

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 45/2019

Alteração à licença de loteamento.

Pronúncia dos proprietários dos lotes.

Processo de loteamento n.º 401/82

Em conformidade com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, de 06/09/2019, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, procede-se à notificação, para pronúncia, do proprietário do lote abaixo identificado, abrangido pela operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 124/1984 e respetivo aditamento, sito em Fonte Nova, Sítio, do pedido de alteração do lote 1 deste loteamento, cuja apreciação decorre na Câmara Municipal em sede do processo n.º 401/82:

- Sêbastien Rodriguez Feijoo e Barbara Marie Jwanne Giséle Gricourt, proprietário do lote 3-A, com último endereço conhecido na Rua da Serração, lote 3-A, n.º 45, Sítio-Nazaré;
- O pedido de alteração, requerido por Sérgio Paulo Eusébio Leandro, incide sobre o lote n.º 1, do prédio urbano sito em Fonte Nova, Sítio, freguesia e concelho da Nazaré, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob o n.º 1584, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7898 freguesia de Nazaré e visa a alteração dos seguintes parâmetros:
- Altera a área de implantação, sem no entanto alterar a área de construção, que se mantem nos 245,00m2;
- A área admitida para implantação para os lotes é de 25%, sendo agora proposto um índice de 50%, e a utilização de estacionamento sem ser em cave.

O período de pronúncia decorre pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicitação nos locais de estilo deste município e poderá o interessado, querendo, apresentar por escrito as declarações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal da Nazaré, ou por remessa por correio ou envio por correio eletrónico: geral@cm-nazare.pt. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

No decorrer deste período, o interessado poderá consultar o referido processo, no Balcão Único de Atendimento localizado no edifício da Câmara Municipal da Nazaré, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 16:00h.

Nazaré, 10 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)